



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 236203/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: OSMARIO JOSE CORDEIRO
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 3917/16 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual alusiva ao exercício financeiro de 2015, encaminhada pelo Sr. Osmário José Cordeiro, Diretor Presidente da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais.

Com base nos documentos trazidos ao conhecimento deste E. Tribunal de Contas, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, em sua Instrução n.º 2870/16 (peça n.º 10), depois de avaliar os itens constantes do escopo previamente definido, opinou pela regularidade das contas.

No mesmo sentido se deu o opinativo do Ministério Público de Contas, consoante se depreende da leitura do Parecer n.º 9221/16 (peça n.º 11).

É o breve relato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO¹

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto pela regularidade das contas do Sr. Osmário José Cordeiro, Diretor Presidente da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais no exercício de 2015.

3. DO VOTO

Diante do exposto, voto nos seguintes termos:

3.1. julgar regular a Prestação de Contas Anual do Sr. Osmário José Cordeiro, como Diretor Presidente da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais (CNPJ nº 07.784.999/0001-56) durante o exercício financeiro de 2015, com base no art. 16, I, da LC n.º 113/05;

3.2. determinar o encerramento do processo após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

¹ Responsável Técnico – Letícia Moniz de Aragão Lacerda (TC51642-2).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACORDAM

OS MEMBROS DA SEGUNDA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. julgar regular a Prestação de Contas Anual do Sr. Osmário José Cordeiro, como Diretor Presidente da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais (CNPJ nº 07.784.999/0001-56) durante o exercício financeiro de 2015, com base no art. 16, I, da LC n.º 113/05;

II. determinar o encerramento do processo após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2016 – Sessão nº 29.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente